



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PERECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO Nº001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA FORMAR AS AÇÕES DE ASSOISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ.

PARECER

01. Tratam os autos de Processo Licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PMPM, para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA FORMAR AS AÇÕES DE ASSOISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ**, remetido para análise desta Assessoria em obediência ao disposto no Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93.

02. A Minuta do Edital do Pregão Eletrônico indica em seu preâmbulo seu número de ordem, a repartição interessada, o regime de execução, o tipo de licitação, dia, local e hora em que será realizada sessão pública para análise e julgamento da habilitação e propostas, indicando também seu objeto; estipula as condições para participação dos licitantes em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93, e por fim, utiliza



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

disposições claras e parâmetros objetivos como critério para o julgamento das propostas.

03. Quanto as cláusulas da minuta do contrato, estão de acordo com as prescrições do Decreto nº 10.024/2019 em seu artigo 48, e na forma do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93. Senão, vejamos: dispõe de forma clara e inequívoca sobre o objeto; preços e condições de pagamento; prazos; indicação do crédito orçamentário; direitos, responsabilidades e penalidades cabíveis; assim como casos de rescisão.

04. Assim, somos de manifestação favorável pela aprovação das minutas do edital e de contrato constantes dos autos, por atenderem às exigências do art. 40 e art. 55 da Lei 8.666/93.

É o parecer.
S.M.J.

Porto de Moz, em 16 de janeiro de 2023.

José Orlando S. Alencar
OAB/PA N.º 9045